DECRETO Nº 72, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESMERALDA, BAIRRO DO JACARÉ, LOTEAMENTO JARDIM COLINA DA SERRA, CABREÚVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 84, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, de 04 de abril de 1.990;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº 050.328, localizado à Rua Esmeralda, Bairro do Jacaré, Loteamento Jardim Colina da Serra, Cabreúva/SP, com área total de 2.158,30 m² (dois mil, cento e cinqüenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e croqui anexos e descrição abaixo:

Descrição do Imóvel

"Tem início no ponto de partida D, localizado na confluência da Rua Esmeralda e a área verde do loteamento Jardim Colina da Serra, segue no rumo de 31°29'19"SW e distância de 21,36m; deflete à direita em arco de 16,04m e raio de 9,00m, segue em, reta de 11,33m e AZ=98°38'44"; em arco de 12,06m e raio de 30,00m; reta de 26,08m e AZ 121°40'48"; em arco de 20,35m e raio de 20,00m; reta de 6,69m e AZ 63°56'40", sempre confrontando-se com a Gleba 01. Segue em reta de 4,57m e AZ=63°56'40"; em arco de 28,56m e raio de 30,00m; reta de 13,43m e AZ 118°29'35" confrontando-se com a Gleba 04. Deflete à direita e segue por 10,04m confrontando-se com Crimape Empreendimentos e Participações S/C Ltda; deflete à direita e segue por 13,48m e AZ=121°57'18"; em arco de 19,04m e raio de 20,00m; reta de 11,26m e AZ 243°56'40"; arco de 9,43m e raio 30,00; reta de 22,87m a AZ215°50'28"; sempre confrontando-se com a Gleba 03. Deflete à direita e retorna ao ponto de partida D no rumo 41°22'12"NE e 74,21m confrontando-se com a área verde do loteamento Jardim Colina da Serra, encerrando uma área de 2.158,30 m2".

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito no "caput" deste Artigo, destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização de área ocupada por via pública.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 21 de outubro de 2.005.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 21 de outubro de 2005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

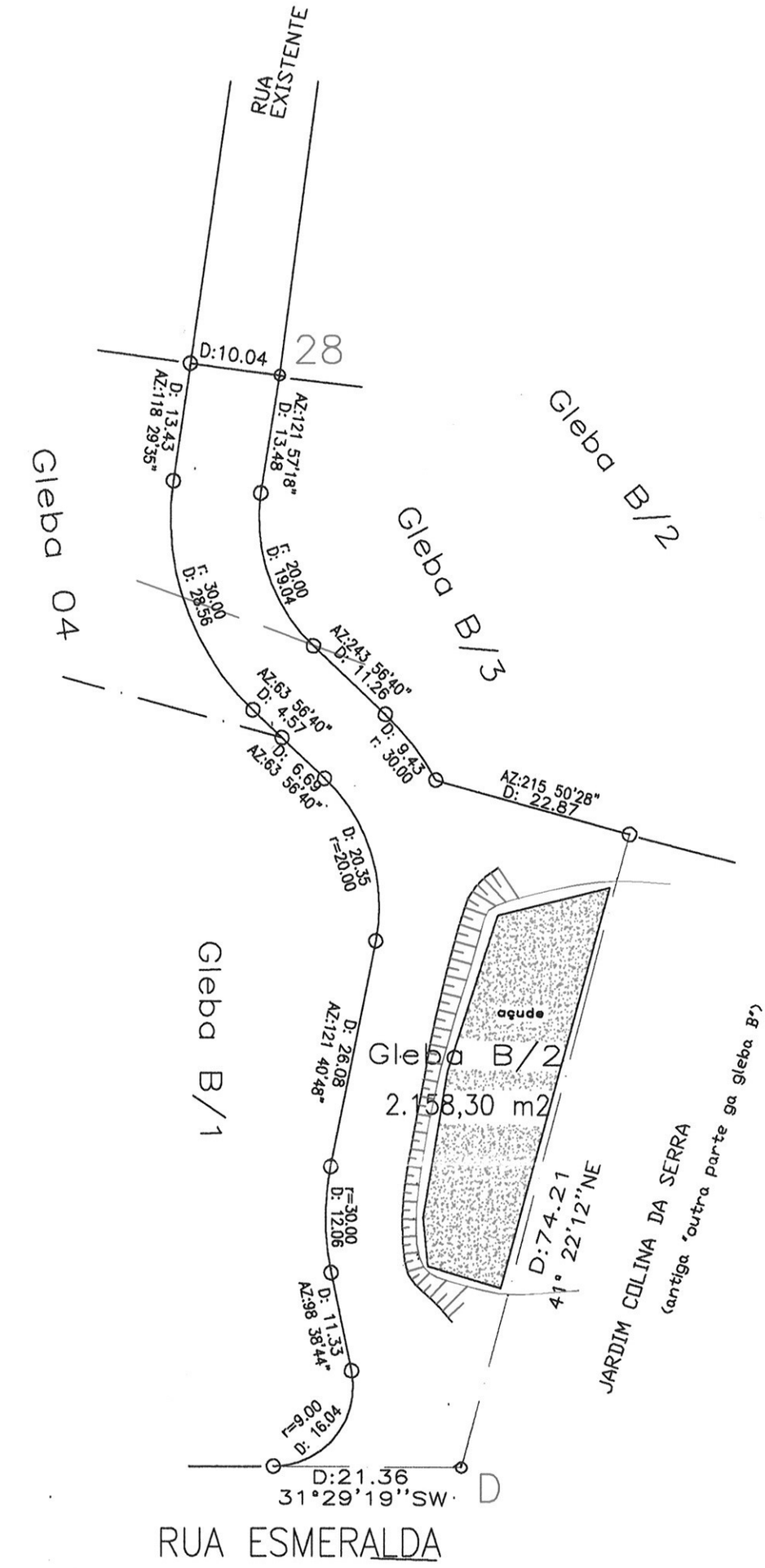
RUA EXISTENTE
28
D:10.04
AZ:118 29'35"
D: 13.43
AZ:121 57'18"
D: 13.48
r: 30.00
D: 28.56
r: 20.00
D: 19.04
AZ:243 56'40"
D: 11.26
AZ:63 56'40"
D: 4.57
r: 30.00
D: 9.43
AZ:63 56'40"
D: 6.65
AZ:215 50'28"
D: 22.87
D: 20.35
r=20.00
D: 26.08
AZ:121 40'48"
r=30.00
D: 12.06
AZ:98 38'44"
D: 11.33
r=9.00
D: 16.04
D:21.36
31°29'19"SW
D
Gleba 04
Gleba B/1
Gleba B/3
Gleba B/2
açude
Gleba B/2
2.158,30 m2
D:74.21
41° 22'12"NE
JARDIM COLINA DA SERRA
(antiga 'outra parte ga gleba B')
RUA ESMERALDA

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial à área urbana, denominada Gleba 02, desmembrada de matrícula 050.328, situada no Bairro do Jacaré, na cidade de Cabreúva, desta comarca, assim descrito:

" Tem início no ponto de partida D, localizado na confluência da Rua Esmeralda e a área verde do loteamento Jardim Colina da Serra, segue no rumo de 31°29'19"SW e distância de 21,36m; deflete à direita em arco de 16,04m e raio de 9,00m, segue em, reta de 11,33m e AZ=98°38'44"; em arco de 12,06m e raio de 30,00m; reta de 26,08m e AZ 121°40'48"; em arco de 20,35m e raio de 20,00m; reta de 6,69m e AZ 63°56'40", sempre confrontando-se com a Gleba 01. Segue em reta de 4,57m e AZ=63°56'40"; em arco de 28,56m e raio de 30,00m; reta de 13,43m e AZ 118°29'35" confrontando-se com a Gleba 04.

Deflete à direita e segue por 10,04m confrontando-se com Crimape Empreendimentos e Participações S/C Ltda; deflete à direita e segue por 13,48m e AZ=121°57'18"; em arco de 19,04m e raio de 20,00m; reta de 11,26m e AZ 243°56'40"; arco de 9,43m e raio de 30,00,; reta de 22,87m e AZ 215°50'28"; sempre confrontando-se com a Gleba 03. Deflete à direita e retorna ao ponto de partida D no rumo 41°22'12"NE e 74,21m confrontando-se com a área verde do loteamento Jardim Colina da Serra, encerrando uma área de 2.158,30 m2.

Itu, 12 de maio de 2003.